

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.816 DE 25 DE JUNHO DE 2024

**AMPLIA VAGAS NO QUADRO GERAL DE
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes vagas no quadro geral de servidores do Município de Missal para cargos já existentes:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
MÉDICO VETERINÁRIO	20 HORAS SEMANAIS	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 25 DE JUNHO DE 2024


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal